



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

**Ata da reunião da Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação final, Comissão de Orçamento e Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio, Comissão de Educação, Cultura e Saúde.**

Às 10 horas do dia 28 de junho de 2022, na sala de reunião da Câmara Municipal de Estreito, localizada na Avenida Santos Dumont foi realizada a reunião das Comissões de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, Comissão de Orçamento e Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio, Comissão de Educação, Cultura e Saúde.

**Presentes:** **CCJ:** Taís Bueno: presidente; Helismar Moreira: relator; Analdiney Noletto: membro; Amaral Vilar: membro; Arquimedes Herênio: membro; **Comissão Orçamento e Finanças:** Pedro Pacheco: presidente; Antônio Coelho: membro; Joacy Bezerra: membro; Tais Bueno: membro; **Comissão de Educação e Cultura:** Joacy Bezerra: presidente; Pedro Pacheco: relator; França Brito: membro; Arquimedes Herênio: membro; Ludmila Franco: advogada; Arnaldo Guerra: técnico legislativo;

**Pautas:** **Projeto de Lei nº 008/2022** - Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial da tabela de progressão horizontal e vertical dos professores magistério I, II, III e supervisores pedagógicos, todos efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, altera o anexo II da Lei Municipal nº 13/2010.

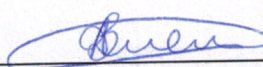
**Análises e discussões:** **Projeto de Lei nº 008/2022** - Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial da tabela de progressão horizontal e vertical dos professores magistério I, II, III e supervisores pedagógicos, todos efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, altera o anexo II da Lei Municipal nº 13/2010. Após estudos, ficou constatado que as normas relativas aos servidores municipais reputam-se de exclusiva competência legislativa do Município, que devem instituir o seu regime funcional nos termos do art. 39, "caput" da Constituição Federal, o que decorre de sua

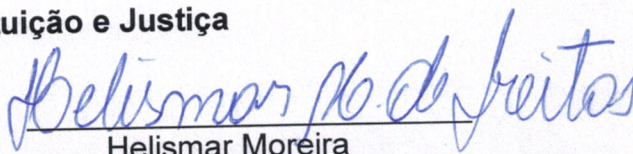


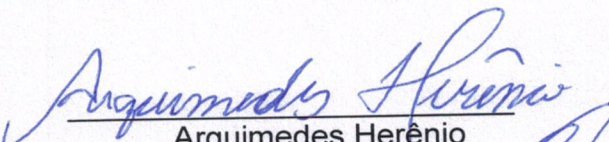
**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO**

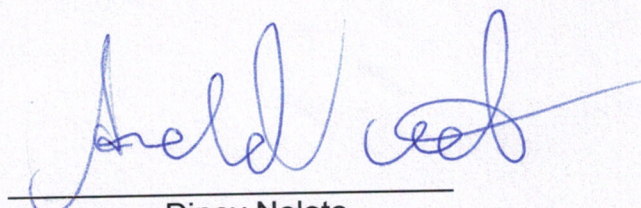
autonomia política-administrativa (arts. 1º, 18, 29 e 30, da CF). Dessa forma, foi emitido **Parecer favorável nº 25/2022** da Comissão de Constituição e Justiça e **Parecer favorável nº 026/2022** conjuntos das Comissões de Orçamento e Finanças e Educação e Cultura. E não havendo mais nada a ser deliberado, a reunião foi encerrada, lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada pela Comissão.

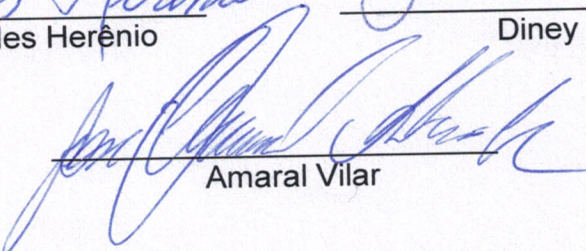
**Comissão de Constituição e Justiça**

  
Tais Bueno

  
Helismar Moreira

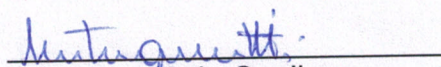
  
Arquimedes Herênio

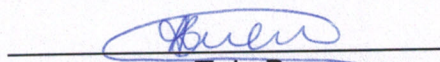
  
Diney Noieto

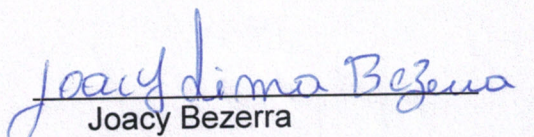
  
Amaral Vilar

**Comissão de Orçamento e Finanças**

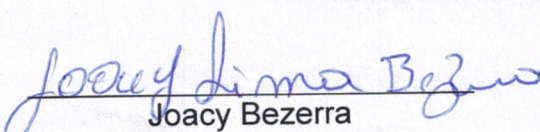
  
Pedro Pacheco

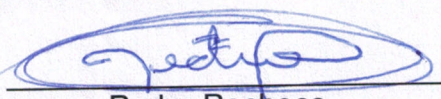
  
Antônio Coelho

  
Tais Bueno

  
Joacy Bezerra

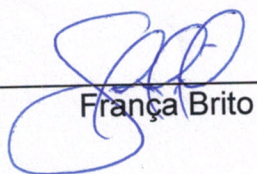
**Comissão de Educação e Cultura**

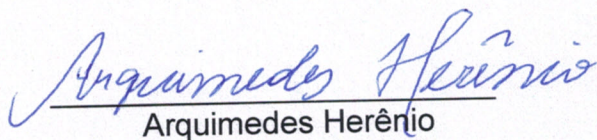
  
Joacy Bezerra

  
Pedro Pacheco



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

  
\_\_\_\_\_  
França Brito

  
\_\_\_\_\_  
Arquimedes Herênio